

EXTRATO DA ATA DA 301ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.

1 Horário: 14:00h. Local: realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom,
2 cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em
3 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:** Contador
4 CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES
5 021302/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador
6 MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA
7 CRCES 006049/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contadora MONICA
8 FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA
9 CRCES 015212/O e a Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, contando
10 ainda com a presença do Coordenador de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS
11 SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contador
12 KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO
13 CRCES 010894/O e a Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPES CRCES ES-018389/O. I -
14 **ORDEM DO DIA.** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato do**
15 **Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA.** Número do processo: U-2023/000278 - **Fato**
16 **único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório como
17 Perito no exercício de 2019 e 2020, o que identificamos no Ofício Circular nº 1561 e
18 1560/2023/COFIS/DIREX-CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos
19 Contábeis – (CNPIC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que
20 regulamentam a educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27
21 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
22 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
23 **sentido de aplicar penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00**
24 **(quinhentos e trinta e sete reais), em razão do Autuado descumprir o Programa de**
25 **Educação Profissional Continuada, no exercício de 2019, tendo como base legal aquela**
26 **prevista da Alínea "c" do art. 27 do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**
27 **"a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E penalidade ética**
28 **de Advertência Reservada, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC**
29 **PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea**
30 **"g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade.** Número do processo: U-
31 2023/000283 - **Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
32 obrigatório como Perito no exercício de 2019, o que identificamos no Ofício nº
33 852/2023/DIREX/CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis –
34 (CNPIC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que
35 regulamentam a educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27
36 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
37 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
38 **sentido de aplicar penalidade de MULTA de 1 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00**
39 **(quinhentos e trinta e sete reais), em razão do Autuado descumprir o Programa de**
40 **Educação Profissional Continuada, no exercício de 2019, com base legal prevista na**
41 **alínea c do art. 27 do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57**
42 **da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E penalidade ética de Advertência**
43 **Reservada com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com**

44 **artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**
45 **Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000284
46 - **Fato único:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório
47 como Perito nos exercícios de 2019 e 2020, o que identificamos no Ofício nº 1564 e
48 1565/2023/DIREX/CFC e Certidão de Registro – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis –
49 (CNPC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que
50 regulamentam a educação profissional continuada. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27
51 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
52 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO.**
53 **Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**
54 Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL.** Número
55 do processo: U-2023/000253 - **Fato único:** Responder pela parte técnica e manter
56 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
57 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
58 CRCES nº2023/000017. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
59 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
60 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por**
61 **unanimidade. Para que os processos abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-**
62 **Presidente de Fiscalização, Sr. Clair Martins da Silva, fossem julgados, o Conselheiro**
63 **EDIMARCOS LUCHI assumiu momentaneamente a coordenação da Câmara de Ética e**
64 **Disciplina.** Número do processo: U-2023/000294 - **Fato único:** Fazer parte da sociedade,
65 com indícios de práticas contábeis, estando com o seu registro baixado junto ao CRCES, o
66 que identificamos por meio de consulta ao site da Receita Federal – Consulta CNPJ e e-
67 mail registrado e o não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000378.
68 **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do
69 CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **ADIAMENTO DE**
70 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**
71 **Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade.** Número do processo: U-2023/000326
72 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referente ao exercício
73 de 2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
74 Contabilidade conforme estabelecido (Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis
75 do período de 2021: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido -DMPL,
76 Demonstração de Fluxo de Caixa -DFC e Notas Explicativas. Base Legal: Res. CFC 1.255/09
77 item 3,17), o que identificamos por meio do atendimento a notificação 2023/000473.
78 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
79 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
80 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
81 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.**
82 Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000327 - **Fato único:** Elaborar
83 a contabilidade de 01 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021, inobservando às
84 formalidades da escrituração contábil (BALANÇO PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos
85 termos (Ativo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 4.4. - Ausência
86 Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC
87 1.255/09 itens 7.8 e 7.9; - Ausência DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS
88 ACUMULADOS - Base Legal: Res. 1.255/09 itens 6.4 e 6.5. e - Ausência Notas Explicativas.
89 Base Legal - Res. CFC 1.255/09), o que identificamos por meio do Agendamento

90 Eletrônico CRCES nº6730 – Projeto de Empresas e Notificação CRCES nº2023/000536.
91 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
92 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
93 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. -
94 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado
95 por unanimidade. **Número do processo:** U-2023/000330 - **Fato único:** Executar serviços
96 contábeis na função de (Perito Contábil – 1º Vara Cível de São Mateus/ES), sem proceder
97 a transferência de seu registro para este CRCES, o que identificamos por meio de
98 Comunicação de Irregularidade protocolada no CRCES sob. nº2023/000500 em
99 04/09/2023 e o não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000668. **Enquadramento:**
100 Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com
101 § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
102 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**
103 **Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** **Número do processo:** U-2023/000229 - **Fato 01:** Explorar
104 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
105 registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
106 Notificação CRCES nº2023/000091. **Enquadramento:** Organização: Art. 15, do D.Lei
107 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **Fato 02:** Ocupar cargo – Sócio contábil,
108 estando com o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de Consulta
109 Quadro de Sócios e Administradores – QSA e o não atendimento à Notificação CRCES
110 nº2023/000091. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
111 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:**
112 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**
113 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-
114 **2023/000331 - Fato único:** Reter abusivamente livros e/ou documentos de 02 (dois)
115 clientes, o que identificamos por meio de Denúncia protocolada neste Regional sob nº
116 2023/000499 e o não atendimento a notificação 2023/000673. **Enquadramento:** Alínea
117 "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **Decisão:**
118 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de**
119 **R\$ 1074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), correspondente a 02 (duas) anuidades,**
120 **aumentada em 1/10, R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando a**
121 **importância de R\$ 1181,40 (mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) por**
122 **reter abusivamente livros e/ou documentos de dois clientes, com base legal prevista no**
123 **art. 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c art. 56, inciso I, alínea "a", e art. 57 da**
124 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22, que dispõe sobre os valores das**
125 **multas devidas ao CRC para o exercício 2022. E penalidade ética de ADVERTÊNCIA**
126 **RESERVADA, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c**
127 **com art. 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e art. 27, letra "g", do**
128 **Decreto-Lei 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2023/000349
129 - **Fato único:** Firmar 46 (quarenta e seis) Declarações Comprobatória de Percepção de
130 Rendimentos - DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
131 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
132 que identificamos por meio de análise realizada aos documentos anexados no link
133 <https://sistema.cfc.org.br/Decore/ConsultarDecore> do CFC. **Enquadramento:** Alíneas "c"
134 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
135 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Decisão:**

136 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**
137 **pedido do Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro**
138 **EDUARDO TRESENA PORCHERA. Número do processo: U-2023/000337 - Fato único:**
139 **Praticar atos irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio de**
140 **Denúncia protocolizada neste Regional sob. nº2023/000398 em 31/07/2023.**
141 **Enquadramento:** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b",
142 "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido**
143 **de aplicar penalidade disciplinar de SUSPENSÃO do exercício da profissão, pelo período**
144 **de 6 (seis) meses, por praticar atos irregulares no exercício profissional, que foi**
145 **identificado por meio de Denúncia protocolizada neste Regional sob. nº 2023/000398**
146 **em 31/07/2023, com base legal prevista no art. 27, alínea "d", do Decreto-lei 9295/46,**
147 **c/c §3º do art. 56 e art. 57, da Resolução CFC 1.603/20. E como penalidade ética**
148 **CENSURA PÚBLICA, com base legal prevista no item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01),**
149 **c/c art. 56, inciso II, alínea "c" da Resolução CFC 1.603/20 e art. 27, alínea "g", do**
150 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000351 -**
151 **Fato único:** Executar serviços contábeis no Órgão Público, sem possuir o competente
152 registro profissional neste CRCES, o que identificamos por meio de Protocolo
153 Comunicação de Irregularidade nº2023/000074 em 31/03/2023. **Enquadramento:** art. 12
154 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
155 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro**
156 **Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e**
157 **trinta e sete reais), por executar serviços contábeis no Órgão Público, sem possuir o**
158 **competente registro profissional neste CRCES, o que foi identificado por meio de**
159 **Protocolo Comunicação de Irregularidade nº 2023/000074 em 31/03/2023, e diligências**
160 **"in loco", com base legal prevista no art. 27, alínea "a", do Decreto-lei 9295/46, c/c com**
161 **art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/2022. E**
162 **pena ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, com base legal prevista no item 20, alínea "a"**
163 **do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1.603/20 e art.**
164 **27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do**
165 **processo: U-2023/000352 - Fato único:** Ocupar função/cargo contábil ou executar
166 serviços contábeis no Órgão Público, estando com o seu registro baixado no CRCES, o que
167 identificamos por meio de Protocolo Comunicação de Irregularidade nº2023/000074 em
168 31/03/2023. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas
169 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do**
170 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA no valor de**
171 **R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), por executar serviços contábeis no Órgão**
172 **Público, estando com o seu registro baixado no CRCES, o que se identificou por meio de**
173 **Protocolo Comunicação de Irregularidade nº2023/000074 de 31/03/2023, e diligências**
174 **"in loco", com base legal prevista no art. 27, alínea "b", do Decreto-Lei 9295/46, c/c**
175 **com art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e Resolução CFC**
176 **1.680/2022. E pena ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, com base legal prevista no item**
177 **20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC**
178 **1.603/20 e art. 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. De**
179 **relato do Conselheiro JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR. Número do processo: U-**
180 **2023/000304 - Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de
181 2021 de 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio do não atendimento a

182 notificação 2023/000248. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
183 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
184 ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de**
185 **MULTA pecuniária de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e**
186 **sete reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c**
187 **artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC**
188 **1680/22 e penalidade ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, com base legal prevista no**
189 **item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução**
190 **CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade.**
191 **Número do processo: U-2023/000308 - Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 01
192 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em
193 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (-Ausência
194 da divulgação do exercício de comparabilidade período de 2021). Base Legal: Resolução
195 1.418/12 item 28 c.), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização
196 Eletrônica através do agendamento 6785. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s"
197 do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
198 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09
199 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência
200 do registro público de livros contábeis no órgão competente de 01 (uma) empresa,
201 relativo ao exercício 2021, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização
202 Eletrônica através do agendamento 6785. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do
203 CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator**
204 **no sentido de aplicar penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade, para o fato 01, no**
205 **valor de R\$ 537,00 quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo**
206 **27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da**
207 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22, em razão da apresentação**
208 **demonstrações contábeis em discordância com a norma vigente; MULTA de 01 (uma)**
209 **anuidade, para o fato 02, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com**
210 **base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso**
211 **I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22 por deixar**
212 **de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão**
213 **competente, relativo ao exercício 2021. As penas disciplinares, referentes aos fatos 1 e**
214 **2 perfazem o valor total de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). E, para os**
215 **fatos 1 e 2, pena ética unificada de ADVERTÊNCIA RESERVADA, com base legal prevista**
216 **no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea "a" e art. 57 §**
217 **2º, inciso I, alínea "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei**
218 **9295/46. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro KLAUS XAVIER DE**
219 **OLIVEIRA. Número do processo: U-2023/000234 - Fato 01:** Responder pela parte técnica
220 e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
221 registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a
222 notificação 2023/000172. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
223 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
224 **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por**
225 **unanimidade. Número do processo: U-2023/000328 - Fato único:** Elaborar
226 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa (Falta de Divulgação do exercício de
227 comparabilidade. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3.14. – (Balanço Patrimonial e

228 Demonstração do Resultado do Exercício); - BALANÇO PATRIMONIAL - Falta de
229 Destaque dos termos (Ativo Não Circulante, onde consta Ativo Permanente não
230 classificado na Conta Ativo não Circulante e Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC
231 1.255/09 item 4.4. - Falta de Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não
232 Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas). Base Legal: Res. CFC
233 1.255/09 item 17.16 , o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização
234 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6736 e atendimento à Notificação nº2023/000545.
235 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
236 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
237 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
238 **Decisão: adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
239 unanimidade. Número do processo: U-2023/000357 - **Fato único:** Elaborar
240 demonstrações contábeis das 02(duas) empresas, referente ao exercício de 31/12/2021,
241 de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
242 Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de
243 Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao
244 CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO
245 PATRIMONIAL - Falta de Destaque dos termos (Ativo Não Circulante) no Balanço
246 Patrimonial, onde consta a informação de Ativo Imobilizado na Nota Explicativa - Nota
247 nº08 – Imobilizado. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. - Não há destaque das
248 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em
249 Notas Explicativas) Há destaque na Nota Explicativa na Nota nº08 – Imobilizado E -
250 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - Em desacordo com a Norma
251 estabelecida. Demonstração do Resultado apresentada ao CRCES, começando com o
252 Custo de Vendas quando pela Resolução adotada Estruturação não devida da
253 Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE
254 PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços, (-)
255 Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-)
256 CUSTO DAS VENDAS), o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização
257 Eletrônica – Agendamento CRCES nº6746 e atendimento parcial à Notificação CRCES
258 nº2023/000713 – Pojeto : Empresas Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5
259 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
260 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da
261 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: adiamento de julgamento.**
262 **Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato do**
263 **Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do processo: U-2023/000056 - **Fato**
264 **único:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
265 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos
266 por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000022. **Enquadramento:**
267 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
268 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
269 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira MONICA**
270 **FERNANDA SANTOS PORTO PIRES.** Número do processo: U-2023/000347 - **Fato único:**
271 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos 15
272 (Quinze) Beneficiários, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
273 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, e a

274 falta de apresentação de documentos comprobatórios, referente aos exercícios de 2022 e
275 2023, como segue acima, o que identificamos por meio de Análise ao Sistema de Emissão
276 de Decore Conselho Federal de Contabilidade - CFC - Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
277 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"
278 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Decisão: Parecer da Conselheira**
279 **Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato da**
280 **Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do Processo: U-2023/000339 -
281 **Fato único:** Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la,
282 o que identificamos por meio da Comunicação de Irregularidade protocolada sob nº
283 2023/000578 e através do atendimento a notificação 2023/000677 e o preenchimento
284 das Fichas Perfil de Executor Contábil. **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
285 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
286 **adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
287 unanimidade. Número do processo: U-2023/000353 - **Fato único:** Elaborar
288 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, referente ao exercício de 2021, de sua
289 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
290 conforme estabelecido (Livro Diário nº 14 Nº SPED CONTÁBIL - 1. ESTRUTURA
291 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis do período de
292 2021: (- Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item
293 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. e – Ausência Demonstração das Mutações
294 do Patrimônio Líquido – DMPL. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17), o que
295 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº6748 – Projeto de Empresas.
296 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
297 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
298 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
299 **Decisão: adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por
300 unanimidade. **De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA.** Número do
301 processo: U-2023/000100 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 05 (cinco)
302 empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em
303 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (Ausência
304 da Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido-DMPL e ausência da divulgação do
305 exercício de comparabilidade no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado do
306 Exercício-DR), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica
307 através do agendamento 6143. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
308 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
309 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
310 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela**
311 **Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por
312 unanimidade. Número do processo: U-2023/000207 - **Fato único:** Responder pela parte
313 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
314 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a
315 notificação 2023/000239. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea
316 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:**
317 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**
318 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-
319 2023/000336 - **Fato único:** Por deixar de cumprir os prazos previstos no(s) processo(s) de

320 perícia contábil nº 0005832-93.2008.8.08.0047, o que identificamos por meio da
321 Representação 2023/000513 protocolada neste Regional em 06/09/2023.
322 **Enquadramento:** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da
323 NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro**
324 **Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA, em grau máximo, correspondente**
325 **a 5 (cinco) anuidades, totalizando R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco**
326 **reais), por ser reincidente em até 2 (dois) anos, e não cumprido a determinação do Juízo**
327 **no processo judicial nº 0005832-93.2008.8.08.0047, que foi designado para atuar como**
328 **Perito Contábil, o que identificamos por meio da representação protocolada neste**
329 **Regional pelo JUIZO DE SÃO MATEUS - 1ª VARA CIVEL, com base legal prevista no artigo**
330 **27, alínea "c" do Decreto-lei 9295/46, c/c com art. 56, inciso I, alínea "a" e art. 57, §1º,**
331 **inciso I da Res. CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/2022 e penalidade ética de CENSURA**
332 **RESERVADA, com base legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com**
333 **artigo 56, inciso II, alínea "b" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**
334 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. De relato da Conselheira TAMARA**
335 **SILVA DAIELLO. Número do processo: U-2023/000059 - Fato único:** Responder pela parte
336 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
337 devido registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à
338 Notificação CRCES nº2023/000090. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.
339 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).
340 **Decisão:** **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de solicitar a realização de**
341 **diligência/verificação, considerando que a empresa está INAPTA, para avaliar os**
342 **indícios de sua operação e recomendar o levantamento junto aos órgãos pertinentes.**
343 **Aprovado por unanimidade. Número do Processo : U-2023/000313 - Fato único:** Elaborar
344 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa, Ausência Demonstração de Fluxo de
345 Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9; -
346 Ausência DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. Base Legal: Res.
347 1.255/09 itens 6.4 e 6.5, e - Ausência Notas Explicativas. Base Legal - Res. CFC 1.255/09),
348 o que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica Projeto Empresas
349 – Agendamento CRCES nº6712 – Notificação CRCES nº2023/000511. **Enquadramento:**
350 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A
351 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
352 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Parecer da**
353 **Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade**
354 **De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPES. Número do processo: U-**
355 **2023/000069 - Fato 01:** Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos
356 de exercê-la, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica
357 através do agendamento 6140 e preenchimento da Ficha Perfil do Executor Contábil.
358 **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5
359 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Fato 02:** Responder pela organização contábil em
360 condições irregulares perante o CRCES (averbação da alteração junto ao setor de registro
361 deste Regional - alteração de sócios e endereço), o que identificamos por meio do
362 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do agendamento 6140. **Enquadramento:**
363 Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea
364 "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.
365 **Decisão:** **adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada. Aprovado por**

366 unanimidade. Número do processo: U-2023/000312 - **Fato único:** Ocupar cargo contábil
367 na Prefeitura Municipal de Marataízes – CNPJ: 01.609.408/0001-28, Cargo de
368 Superintendente Contábil, sem possuir o competente registro profissional neste, o que
369 identificamos por meio do preenchimento da Ficha Perfil Executor Serviços Contábeis e
370 consulta no Portal de Transparência do Município. **Enquadramento:** art. 12 do DL
371 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,
372 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão: Adiamento de julgamento.**
373 **Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por unanimidade. Número do processo:
374 U-2023/000354 - **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis das 02(duas) empresas,
375 referente ao exercício de 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo
376 com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA
377 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças
378 contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de
379 Resultado Exercício. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de informação sobre o Estoque
380 (critério de avaliação)- Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15,16 e 17), o que
381 identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES
382 nº6056 e atendimento parcial à Notificação CRCES nº2023/000330 – Pojeto: Organizações
383 Contábeis. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens
384 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,
385 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
386 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.**
387 Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 17
388 (dezessete) processos com as seguintes decisões para homologação: 07 (sete)
389 arquivamentos, 09 (nove) aplicações de penalidade e 01 (uma) solicitação de diligência. -
390 **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização, Clair Martins da
391 Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas. Este
392 extrato de ata foi elaborado por Rodrigo dos Santos Sanz, coordenador do setor de
393 Fiscalização.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/03/2024.